

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, a empresa **TRM SOLUÇÕES EIRELI**, empresa com sede à Rua Zorobabel Alves, Nº 244 – Loja, Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 21.427.040/0001-94, neste ato representada pelo seu proprietário **Tadeu Rosa Marinho da Silva**, CPF/MF Nº 107.791.537-31, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier da Motta, Nº 421 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, denominado **CONTRATANTE**, e **HUGO VIEIRA COUTINHO**, brasileiro, casado, **Engenheiro Civil**, identidade RG Nº 20.121.059-59, CPF nº 058.604.107-48, CREA/RJ 2012105959, residente à Rua Miguel Jorge, nº 587, Vale das Palmeiras – Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000, neste ato denominado **CONTRATADO**, firma o presente nas condições seguintes:

I Cláusula – O objeto será a prestação de serviços de Engenharia Civil, como também a responsabilidade técnica por toda atividade executada pela contratante, no âmbito de suas atribuições legais;

II Cláusula – O valor a ser pago pelos serviços será de R\$ 5.988,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais) mensal, com uma jornada de 04h00 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira. A data de pagamento será até o quinto dia útil de mês subsequente.

III Cláusula – O presente contrato terá início no dia 12 de fevereiro de 2018 e será por tempo indeterminado;

IV Cláusula – O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes sem que haja nenhuma multa rescisória, bastando para tanto que a parte interessada comunique a outra por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

V – Cláusula – E por estarem as partes de pleno acordo com o que fora transcrito no presente instrumento particular, assinam o em duas vias de igual teor e forma, cabendo uma via para cada parte.

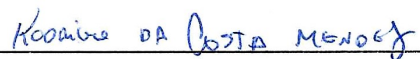
Fica eleito o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu, estado do Rio de Janeiro, para resolver qualquer dúvida que venha recair sobre o presente contrato.

Casimiro de Abreu, 12 de fevereiro de 2018.




CONTRATANTE





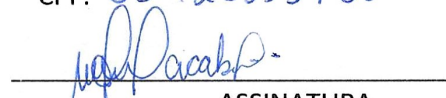
ASSINATURA

TESTEMUNHA 1 NOME: 
RG: 210210266
CPF: 05920335700




CONTRATADO





ASSINATURA

TESTEMUNHA 2 NOME: 
RG: 21.411.109-2
CPF: 120.805.577-18

TRM SOLUÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 21.427.040/0001-94

Rua Zorobabel Alves, Nº 244 Loja – Casimiro de Abreu/RJ
Email: contato@trmsolucoes.com / (22) 2778-3968



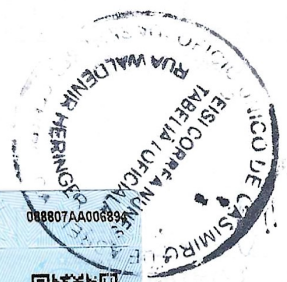
SERVIÇO DO OFÍCIO ÚNICO DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Waldemir Heringer da Silva nº 460 - Lojas 03 e 05 - Centro Casimiro de Abreu - RJ
Reconhecimento (e) (2) 2778-612 - www.tjrj.jus.br

HUGO VIEIRA COUTINHO, TADEU ROSA MARINHO, DA
SILVA

Em Test. u da verdade. Conf. por: _____

Consulte a validade do selo em:
EDCW31251 ADI/EDCW31252 JUQ - <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
CASIMIRO DE ABREU - RJ, 06/08/2019. - Valor: R(\$) 15,82
ELIZABETH CORREA NUNES - TABELIA SUBSTITUTA MAT. 94/4955

088807AA00689



Elizabeth Corrêa Nunes
Tabela Substituta
Mat. 94/4955



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **2ffa1f666a63f69233c38d93873dcaad0823e1a9f826b70aa7f2ef5b33200e5b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **113202** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - HUGO**", cujo assunto é descrito como "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - HUGO**", faz prova de que em **08/02/2023 11:39:26**, o responsável **TRM Soluções Eireli (21.427.040/0001-94)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de TRM Soluções Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **08/02/2023 11:40:40** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x7cb826714a60338eac24d7cf91d9b780ed110a721b06aa4b54397934fc77ab3f**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

